



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE RONDÔNIA

Secretaria de Administração, Orçamento, Finanças e Contabilidade

Coordenadoria de Material e Patrimônio

Seção de Contratos



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE RONDÔNIA

AV. PRESIDENTE DUTRA, 1889 - Bairro BAIXA DA UNIÃO - CEP 76805901 - Porto Velho - RO - www.tre-ro.jus.br

TERMO DE REFERÊNCIA (TR) Nº 47/2024 - PRES/DG/SAOFC/COSEG/SEAP

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. Elabora-se o presente Termo de Referência, com base nos termos do art. 6º, XXIII, da Lei n. 14.133/21, e do art. 15 da Instrução Normativa n. 09/2022 – TRE-RO.

Definição:

1.2. Fornecimento de água mineral natural, sem gás, em embalagem plástica retornável (garrafão) de 20 litros, com tampa protetora e lacre de segurança, no quantitativo total estimado de **7.500** Sete mil e quinhentas unidades, mediante requisição e troca de garrafões cheios por garrafões vazios, para atender às unidades da Justiça Eleitoral na cidade de Porto Velho/RO.

1.3. A entrega deverá ser feita no endereço de funcionamento da Sede do Tribunal Regional Eleitoral de Rondônia, sito à Av. Presidente Dutra, nº 1889 – Bairro Baixa União – Porto Velho/RO. Caso haja alteração de endereço de entrega durante a vigência do contrato, o gestor do contrato comunicará a Contratada sobre a alteração.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE RONDÔNIA

Secretaria de Administração, Orçamento, Finanças e Contabilidade

Coordenadoria de Material e Patrimônio

Seção de Contratos

1.4. O quantitativo acima é estimado e assim deverá ser contratado, de forma a não obrigar a Administração a efetuar a aquisição de sua totalidade durante a vigência do ajuste a ser celebrado.

2.0. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

2.1. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual, conforme detalhamento a seguir, juntado ao evento ([0985474](#)).

3.0. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Da Necessidade

3.1. Como se sabe, água potável é um recurso essencial para a saúde e o bem-estar de todos os funcionários e usuários da Justiça Eleitoral de Rondônia. No entanto, não podemos garantir que a água encanada disponível em nossos locais de trabalho atenda completamente aos padrões de potabilidade para consumo humano, sem a necessidade de passar por um processo de purificação. Isso se deve não apenas à qualidade da água em si, mas também às condições das tubulações e sistemas de armazenamento, que podem contribuir para a contaminação da água.

Portanto, considerando a prioridade da saúde e do conforto de todos os envolvidos, é fundamental adquirir água mineral para garantir um suprimento seguro e adequado para consumo.

Além disso, o contrato atualmente em vigor encerra-se em **28/09/2024** (Carta-Contrato 20/2023, SEI [0001286-48.2023.6.22.8000](#), evento [1065821](#)), fazendo-se necessária nova contratação para aquisição de água mineral para atender a todas as unidades da justiça eleitoral nesta capital, sem descontinuidade do fornecimento.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE RONDÔNIA

Secretaria de Administração, Orçamento, Finanças e Contabilidade

Coordenadoria de Material e Patrimônio

Seção de Contratos

Da Quantidade

3.2 - A necessidade da aquisição de 7.500 garrações de água mineral se deve ao objetivo de suprir a sede do TRE/RO e seus anexos para o período de 02 anos, 29/09/2024 a 28/09/2026.

Dado que 2024 será um ano com eventos excepcionais, como as eleições, é essencial garantir um estoque suficiente para atender a todas as necessidades do órgão e seus anexos. A aquisição de 7.500 garrações de água mineral permitirá à administração manter uma reserva adequada para períodos de alta demanda e assegurar que haja suprimento contínuo de água para todo o período contratual.

Esta medida visa a evitar escassez e assegurar que a administração tenha flexibilidade para adaptar o consumo de acordo com as necessidades do órgão durante a vigência do contrato. A contratação também leva em consideração o histórico de consumo de anos anteriores e o aumento previsto no uso devido às atividades relacionadas ao processo eleitoral e demais operações do órgão.

4.0. DO MÉTODO DE ESTRATÉGIA DE SUPRIMENTO

4.1 - A Contratada fará a entrega do objeto a partir do recebimento de Requisição enviada à contratada pela Seção de Administração Predial - SEAP, na qual deve constar a data e horário da expedição, a quantidade a ser fornecida e a assinatura do Chefe de Seção de Administração Predial ou seu substituto legal.

4.2 - A Requisição poderá ser enviada via e-mail, por aplicativo de mensagem "whatsApp" e ainda, excepcionalmente, por meio de telefone, neste caso, com certificação nos autos próprios.

4.3 - A entrega do objeto deverá ser feita no prazo máximo de 01 (um) dia útil após a entrega da Requisição à contratada, no horário de 08h30 às 15h30, de segunda a sexta-feira (exceto em feriados).



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE RONDÔNIA

Secretaria de Administração, Orçamento, Finanças e Contabilidade

Coordenadoria de Material e Patrimônio

Seção de Contratos

4.4 - Quando da entrega do objeto, as requisições já emitidas deverão ser assinadas pelo fornecedor (contratada) e pelo recebedor (contratante), em campo próprio.

4.5 - No momento do recebimento dos garrafões com água mineral a Contratante deverá entregar à Contratada a mesma quantidade de garrafões vazios.

4.6 - Como não há na Sede do TRE um depósito que possa abrigar uma grande quantidade de garrafões (tanto vazios quanto os cheios), sendo que o local destinado para tal abriga em torno de 150 garrafões, a requisição de fornecimento será emitida à medida que o estoque máximo de garrafões cheios esteja comprometido em aproximadamente 70%. Assim sendo, não é possível definir um cronograma de entrega.

5.0. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1 - Os garrafões plásticos de 20 litros com água mineral deverão ser entregues em bom estado de conservação, limpos, sem arranhões ou manchas permanentes, dentro do prazo de validade dos vasilhames, com lacres inviolados. A água mineral contida nos garrafões deverá estar dentro do prazo de validade para consumo, com prazo remanescente mínimo de 60 (sessenta) dias.

5.2 - Os garrafões plásticos de 20 litros com água mineral deverão indicar a data do envasamento e validade da água, conter rótulo indicando Nome e CNPJ da empresa concessionária, local da fonte, número de licença para exploração da fonte de água, características físico-químicas e composição química da água.

Assim sendo, **a Contratante recusará o recebimento do material que esteja em desacordo com tais critérios**, notificando a Contratada sobre tal ocorrência.

5.3 - Deverão ser desconsideradas e conseqüentemente não pagas as requisições que contiverem rasuras de qualquer tipo ou falta de qualquer das informações descritas no item 4.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE RONDÔNIA

Secretaria de Administração, Orçamento, Finanças e Contabilidade

Coordenadoria de Material e Patrimônio

Seção de Contratos

6.0. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

6.1. Com relação à contratação do objeto deste Termo de Referência, registra-se que o critério de sustentabilidade encontra-se na estipulação de que os vasilhames são retornáveis, ou seja, um sistema de logística reversa que permite a troca e destroca de embalagens. Assim, os recipientes sempre retornam aos pontos de revenda, facilitando o controle das condições físicas dos recipientes.

Além do mais, a Nota Técnica 61/2010 do Ministério da Justiça - Departamento de Proteção e Defesa do Consumidor que disciplina o uso do garrafão de plástico retornável (evento [0740581](#)) destaca que cabe ao fornecedor o acompanhamento e monitoramento da data de validade dos garrafões retornáveis, bem como a retirada do mercado e a substituição dos vasilhames com prazo de validade vencido, exclusivamente às suas expensas, tendo em vista que os fornecedores não podem transferir aos consumidores o risco de sua atividade, tampouco colocar em risco a saúde e segurança destes.

7. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1. Prazos e Condições:

7.1.1 Os produtos fornecidos deverão ser entregues no prazo máximo de 24h a contar da emissão da requisição, que serão emitidas de acordo com a necessidade de consumo do Tribunal.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE RONDÔNIA

Secretaria de Administração, Orçamento, Finanças e Contabilidade

Coordenadoria de Material e Patrimônio

Seção de Contratos

7.1.2 A entrega deverá ser realizada no endereço: Av. Presidente Dutra, 1889, Baixa União, CEP: 76.805-859, município de Porto Velho.

7.1.3 Por se tratar de serviços de prestação continuada, o contrato terá vigência de 02 anos a contar de sua assinatura ou de entrega da nota de empenho, podendo ser prorrogado nos termos do art. 107 da Lei n. 14.133/2021.

7.2. Deveres e Responsabilidades do contratante:

7.2.1 Emitir as requisições de água mineral em formulário próprio, no qual deve constar a data da expedição, a quantidade a ser fornecida, a data e o horário de recebimento por parte da Contratada;

7.2.2 Desconsiderar e, conseqüentemente, não pagar as requisições que contiverem rasuras de qualquer tipo ou que estejam com informações incompletas;

7.2.3 Promover, através do fiscal do contrato, o acompanhamento e a fiscalização, sob os aspectos quantitativos e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte desta.

7.2.4 Cumprir e fazer cumprir todos os prazos e condições estabelecidos neste instrumento;

7.2.5 Orientar a CONTRATADA acerca do fornecimento do objeto contratado e autorizar o acesso de seu pessoal aos locais de trabalho quando necessário, observando as normas de segurança existentes.

7.2.6 Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela CONTRATADA para a fiel execução do avençado.

7.2.7 Efetuar o pagamento à CONTRATADA de acordo com as condições, preços e prazos estabelecidos.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE RONDÔNIA

Secretaria de Administração, Orçamento, Finanças e Contabilidade

Coordenadoria de Material e Patrimônio

Seção de Contratos

7.2.8 Realizar o pagamento dos bens entregues ou dos serviços prestados na forma estabelecida neste termo de referência e no contrato:

7.2.8.1 O pagamento será realizado mediante ordem bancária ou por OBPIX, por meio do Banco do Brasil S/A, em moeda corrente, até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento da nota fiscal/fatura, após o recebimento definitivo dos bens ou dos serviços atestados pelo fiscal e autorizado pelo gestor do contrato, aplicadas as retenções legais, inclusive quanto à legislação municipal do imposto sobre serviços.

7.2.8.2 Para o pagamento por meio de OBPIX serão aceitas chaves PIX nos formatos CPF/CNPJ, e-mail, número de celular ou chave aleatória.

7.2.8.3 Poderá ainda o pagamento via OBPIX utilizar apenas o domicílio bancário (banco, agência e nº de conta), desde que haja chave PIX cadastrada para o domicílio bancário, exigindo-se, contudo, que a contratada informe tratar-se de conta corrente ou conta poupança.

7.2.8.4 O pagamento via OBPIX não será realizado caso apresentado apenas imagem de QR-Code.

7.2.8.5 Além das demais obrigações aplicáveis aos pagamentos, disciplinadas neste termo de referência, na época do pagamento a contratada deverá demonstrar regularidade com os Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, Seguridade Social, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e obrigações trabalhistas, que pode ser feita por meio de consulta ao SICAF ou aos sítios oficiais. Também será consultada sua situação no Conselho Nacional de Justiça.

a) Em qualquer caso, na hipótese de comprovação de irregularidades impeditivas à contratação, a contratada deverá regularizar a situação em até 05 (cinco) dias. Enquanto correr o prazo, sem a apresentação da regularidade pendente, o pagamento ficará sobrestado.

b) extinto o prazo sem a devida comprovação de regularidade, a nota fiscal será enviada para pagamento com a retenção preventiva do valor relativo a possível aplicação de penalidade de multa.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE RONDÔNIA

Secretaria de Administração, Orçamento, Finanças e Contabilidade

Coordenadoria de Material e Patrimônio

Seção de Contratos

7.2.8.6 Nenhum pagamento será realizado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira imposta à contratada em virtude de penalidades ou inadimplências sem que isso gere direito a reajustamento ou realinhamento de preços.

7.2.8.7 Pelos eventuais atrasos dos pagamentos, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da obrigação, será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$\begin{array}{l} \text{Na} \\ \text{EM} \end{array} = \begin{array}{l} \text{I} \\ \text{Encargos} \end{array} \times \begin{array}{l} \text{N} \\ \text{do} \end{array} \times \begin{array}{l} \text{VP} \\ \text{moratórios;} \\ \text{pagamento;} \\ \text{paga.} \\ \text{apurado:} \end{array}$$

$N = \text{Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;}$
 $VP = \text{Valor da parcela a ser paga.}$
 $I = \text{Índice de compensação financeira} = 0,00016438, \text{ assim apurado:}$

$$I = \frac{(TX) I}{365} = \frac{(6/100) I}{365} = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

7.2.8.7 a compensação financeira será incluída em fatura/nota fiscal emitida posteriormente à ocorrência.

7.2.9 Exercer quaisquer outras atribuições derivadas da lei, regulamentos, das demais normas aplicadas ou sempre que o exigir o interesse da Administração Pública.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE RONDÔNIA

Secretaria de Administração, Orçamento, Finanças e Contabilidade

Coordenadoria de Material e Patrimônio

Seção de Contratos

7.3. Deveres e Responsabilidades da Contratada:

7.3.1 Realizar o fornecimento dos materiais objeto deste instrumento nas condições, preços e prazos estabelecidos.

7.3.2 Fazer a entrega do objeto deste instrumento nas quantidades solicitadas e no endereço indicado, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir do recebimento da requisição.

7.3.4 Sujeitar-se à ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE, cabendo-lhe prestar todos os esclarecimentos solicitados e acatar reclamações formuladas;

7.3.4 Arcar com todos os encargos de natureza trabalhista, previdenciária, acidentária, tributária, administrativa e civil decorrentes da execução do objeto.

7.3.5 Manter, durante toda a vigência contratual, conta-corrente bancária vinculada ao CNPJ da CONTRATADA, como condição para o pagamento dos fornecimentos efetuados e vigência contratual.

7.3.6 Manter-se, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, em especial quanto à regularidade perante o SICAF e à Justiça do Trabalho.

7.3.7 Apresentar, sempre que solicitado pela CONTRATANTE, certidões comprovando situação de regularidade fiscal perante a Fazenda Federal, à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS).

7.3.8 Responsabilizar-se por quaisquer danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE RONDÔNIA

Secretaria de Administração, Orçamento, Finanças e Contabilidade

Coordenadoria de Material e Patrimônio

Seção de Contratos

8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

8.1. Indicação da Equipe de Gestão e Fiscalização do Contrato:

Integrante	Titular	Substituta	Unidade
Laurenci Bernardino	Laurenci Bernardino	Maria Cristina Marques	SEAP

8.2. Procedimentos de Gestão e Fiscalização do Contrato:

O contrato terá a fiscalização e gestão exercidas pelo Chefe da Seção de Administração Predial-SEAP e pelo seu substituto, em suas ausências legais, com auxílio de servidores lotados na Seção.

8.2.1 O gestor do contrato ficará responsável por:

8.2.1.1 Organizar a reunião inicial;

8.2.1.2 Encaminhar alterações contratuais;

8.2.1.3 Controlar prazos e indicadores contratuais;

8.2.1.4 Atestar notas fiscais;

8.2.1.5 Tratar eventuais irregularidades constatadas na execução contratual;

8.2.1.6 Realizar o recebimento definitivo, emitindo o respectivo termo;



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE RONDÔNIA

Secretaria de Administração, Orçamento, Finanças e Contabilidade

Coordenadoria de Material e Patrimônio

Seção de Contratos

8.2.1.7 Verificar obrigações previstas no encerramento do contrato.

8.3. Mecanismos Formais de Comunicação

8.3.1 Será realizada uma reunião inicial do contrato com a participação da contratada.

8.3.2 O mecanismo formal de comunicação utilizado no contrato será o e-mail, conforme detalhamento a seguir:

Assunto	E-mail	WhatsApp
Envio de requisições para o fornecimento de água mineral.	cleiny@hotmail.com	69- 99947-8315
Envio de notas fiscais e requisições assinadas e carimbadas	seap@tre-ro.jus.br	

9 CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE RONDÔNIA

Secretaria de Administração, Orçamento, Finanças e Contabilidade

Coordenadoria de Material e Patrimônio

Seção de Contratos

9.1 Efetuar o pagamento à CONTRATADA de acordo com as condições, preços e prazos estabelecidos neste instrumento.

9.2 Efetuar o recebimento provisório dos bens, no ato da entrega, acompanhados da Nota Fiscal, mediante emissão da requisição emitida pela Seção de Administração Predial do TRE-RO.

9.3 Recusar e devolver, mediante emissão de Termo de Recusa de Materiais emitido pela Seção de Administração Predial do TRE-RO, no qual explicitará a razão da recusa do produto, os materiais entregues em que se tenha constatado:

- a) Produtos em desacordo com especificações estabelecidas neste termo de referência e na proposta da contratada;
- b) Produtos com prazo de validade remanescentes inferiores ao solicitado neste Termo de Referência;
- c) Produtos apresentarem com quaisquer vícios de qualidade ou impropriedades para o uso.

10. REAJUSTE CONTRATUAL

10.1. Poderá haver alteração unilateralmente pela Administração contratante ou por acordo entre as partes nos casos previstos pelo art. 124 da Lei 14.133/21.

10.2. A CONTRATADA se obriga a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação, nos termos do art. 125 da Lei 14.133/21



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE RONDÔNIA

Secretaria de Administração, Orçamento, Finanças e Contabilidade

Coordenadoria de Material e Patrimônio

Seção de Contratos

10.3 Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da apresentação da proposta comercial.

10.3.1 Na ocorrência excepcional de prorrogação contratual, independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, da variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade originária, para preservar o equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

10.3.2 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, em casos de outras excepcionais prorrogações contratuais, o interregno mínimo de um ano será contado da data de início dos efeitos financeiros do início último reajuste ocorrido.

10.3.3 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s). Na ocorrência dessa hipótese, fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente.

10.3.4 Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

10.3.5 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

10.3.6 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE RONDÔNIA

Secretaria de Administração, Orçamento, Finanças e Contabilidade

Coordenadoria de Material e Patrimônio

Seção de Contratos

	EMPRESA	CNPJ	REGULARIDADE FISCAL	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL	EVENTO
1	Queiroz Distribuidora e Conveniência Eireli.*	22.642.962/0001-87	SIM	R\$6,90	R\$ 51.750,00	1171674
1	Porto Gás Comercio e Serviços LTDA*	28.506.009/0001-98	SIM	R\$6,90	R\$ 51.750,00	1171674
2	Porto Gás Comércio e Serviços LTDA.	28.506.009/0001-98	SIM	R\$ 7,00	R\$ 52.500,00	1171668

11. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

11.1.- O valor da contratação é de **R\$51.750,00** (cinquenta e um mil setecentos e cinquenta reais) para um período de 02 anos. Tal valor corresponde ao menor valor das propostas obtidas por meio das cotações preços - SEAP , realizada no mercado local, conforme quadro abaixo:



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE RONDÔNIA

Secretaria de Administração, Orçamento, Finanças e Contabilidade
Coordenadoria de Material e Patrimônio
Seção de Contratos

3	LL Comércio e Distribuidora de Gás.	37.832.955/0001-15	SIM	R\$ 10,00	R\$ 75.000,00	1172128
---	-------------------------------------	--------------------	-----	-----------	---------------	-------------------------

*A empresa Porto Gás/COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA aceitou assumir a proposta da primeira colocada com a proposta no valor de R\$ 6,90 (seis reais e noventa centavos). Desta forma, com a não apresentação da documentação de rigor, a empresa Queiroz Distribuidora e Conveniência Eireli será desclassificada.

12. ADERÊNCIA ORÇAMENTÁRIA

12.1. A fonte orçamentária para o custeio da despesa está indicada no quadro adiante:

Tipo de Orçamento	Item de despesa do planejamento orçamentário	Plano Interno	Previsão de execução orçamentária 2024
Ordinário	Plano Interno ADM MATAUX	ADM MATAUX	2024
Total			R\$ 25.200,00

Tipo de Orçamento	Item de despesa do planejamento orçamentário	Plano Interno	Valor Unitário	Quantidade de Galões (29/09/2024 a 31/12/2024).	Previsão de execução orçamentária 2024 (29/09/2024 a 31/12/2024).
--------------------------	---	----------------------	-----------------------	--	--



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE RONDÔNIA

Secretaria de Administração, Orçamento, Finanças e Contabilidade

Coordenadoria de Material e Patrimônio

Seção de Contratos

				31/12/2024)	
2024	Plano Interno ADM MATAUX	ADM MATAUX	6,90	1.200 unidades	R\$ 8.280,00
Total para 2024			-----	-----	R\$8.280,00

13. FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

FORMA DE SELEÇÃO

() por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica;

(x) Não utilizado o Sistema de Dispensa Eletrônica. JUSTIFICAR:

A contratação será processada por aquisição direta com fornecedor especializado no ramo do produto, fomentando economia local e a manutenção do emprego no comércio de Porto Velho.

Os preços foram pesquisados no comércio local conforme preceitua o art. 3, I, art. 21, VI, da Resolução CNJ 400/2021 determina aos órgãos do Poder Judiciário o fomento à produção e comércio locais e redução na emissão de gases de efeito estufa que transportes de longa distância ocasionam.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE RONDÔNIA

Secretaria de Administração, Orçamento, Finanças e Contabilidade

Coordenadoria de Material e Patrimônio

Seção de Contratos

Inexigibilidade de Licitação: Indicar o fundamento.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO

☐ Menor preço global

☒ Menor preço por item

☐ Maior desconto

☐ Outro:

14. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

14.1. Para participação e habilitação da participante exigir-se-á prova de regularidade fiscal junto à Receita Federal do Brasil, seguridade social e FGTS e prova de regularidade junto à Justiça do Trabalho.

14.1.2. De forma complementar, a Administração Contratante poderá efetuar consulta ao CEIS (Cadastro Nacional de Empresa Inidôneas e Suspensas), CNJ (Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE RONDÔNIA

Secretaria de Administração, Orçamento, Finanças e Contabilidade

Coordenadoria de Material e Patrimônio

Seção de Contratos

Administrativa e Inelegibilidade) e TCU (Cadastro de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal), além de outras fontes.

14.1.3. Por celeridade, esta Administração efetuou a consulta da regularidade fiscal nos respectivos sites oficiais da Internet juntado aos autos.

14.1.4. A futura contratada obriga-se a manter as condições de habilitação durante todo o contrato.

14.2. Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor:

a) será dispensada conforme art. 70, III, da Lei n. 14.133/2021.

14.3. A contratação direta tem por objeto o fornecimento de água mineral, e pelo valor total da aquisição entende-se que a aquisição pretendida pode ser feita de forma direta, por dispensa de licitação, já que o valor está aquém do teto legal. Além disso, há 04 cotações válidas, com documentos comprobatórios da regularidade fiscal das empresas. Assim, sugere-se à autoridade competente a contratação por dispensa de licitação, nos termos do art. 75, II, da Lei n. 14.133/2021.

14.4. A proposta aceita pela empresa PORTO GAS COMERCIO E SERVICOS EIRELI, CNPJ: 28.506.009/0001-98, ([1171674](#)) possui o menor valor entre os participantes, possui sua regularidade fiscal apresentada e atende às condições gerais estabelecidas neste Termo de Referência.

14.5. Portanto, tomando-se por base as propostas obtidas, a que melhor se enquadra às necessidades do TRE-RO, notadamente pelo menor valor oferecido, refere-se à proposta oferecida pela empresa PORTO GAS COMERCIO E SERVICOS EIRELI, ([1171674](#)), pessoa jurídica inscrita no **CNPJ** sob o n. CNPJ: 28.506.009/0001-98. Foi juntada aos autos a regularidade fiscal ([1201580](#)) Assim, esta unidade entende que a contratação pode ser realizada diretamente através de dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, II, da Lei n. 14.133/2021.

14.6. Dados da futura contratada



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE RONDÔNIA

Secretaria de Administração, Orçamento, Finanças e Contabilidade

Coordenadoria de Material e Patrimônio

Seção de Contratos

Nome da empresa: PORTO GAS COMERCIO E SERVICOS EIRELI;

CNPJ: 28.506.009/0001-98;

Endereço: Avenida dos Imigrantes, 1342, Pedrinhas;

Contatos: Alexssandro de Souza Medeiros;

Telefone: (69) 32231140, 69999546040

E-mail: portogaz@outlook.com.br;

Representante: Alexssandro de Souza Medeiros;

Dados bancários: (748) SICREDI, Ag. 0821, Conta-corrente 35599-5

14.7. Critérios de aceitação da proposta

14.7.1. Proposta que apresentou o menor preço.

14.8. Critério de habilitação

14.8.1 - As empresas que participarem da cotação de preços devem apresentar sua proposta comercial preenchidas adequadamente e nos moldes do modelo da **Cotações de Preços -SEAP** enviada a todas (conforme modelo do evento [1038211](#)), bem como deverão possuir documentação APTA no que se refere à regularidade fiscal, quais sejam:



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE RONDÔNIA

Secretaria de Administração, Orçamento, Finanças e Contabilidade

Coordenadoria de Material e Patrimônio

Seção de Contratos

- Certidão Negativa da Receita Federal
- Certidão Negativa do FGTS
- Certidão Negativa da Justiça do Trabalho
- Certidão Negativa do Conselho Nacional de Justiça

14.8.2 - Não será exigido dos licitantes, necessariamente, a indicação da **MARCA** do produto a ser cotado.

14.8.3- Na apresentação da proposta deverão estar previstos todos os custos diretos e indiretos inerentes à execução do objeto a ser contratado.

15. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES APLICÁVEIS

15.1.2 Multa: de 5,0% (cinco por cento) a 30% (trinta por cento), de acordo com a gravidade da conduta, do valor do contrato celebrado ou da obrigação inadimplida, aplicada ao responsável por qualquer das seguintes infrações administrativas:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

II - dar causa à inexecução total do contrato;

III - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

IV - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE RONDÔNIA

Secretaria de Administração, Orçamento, Finanças e Contabilidade

Coordenadoria de Material e Patrimônio

Seção de Contratos

V - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a seleção da proposta ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

VI - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

VII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n. 12.846, de 1º de agosto de 2013.

15.1.3. Será aplicada a sanção de multa incidente sobre o valor contratado, no caso de cometimento de qualquer das infrações descritas no item 15.1.2, desde que não se justifique aplicação de sanção mais grave, em especial:

I - atrasos na entrega do objeto:

1. primeiro atraso injustificado no fornecimento de até 06 (seis) horas, multa de 0,5%.
2. segundo atraso injustificado no fornecimento de até 06 (seis) horas, multa de 1,0%.
3. terceiro atraso injustificado no fornecimento de até 06 (seis) horas, multa de 2,0%.
4. quarto atraso de até 06 (seis) horas ou primeiro atraso superior a 6 (seis) horas, caracterizará inexecução contratual e sujeitará a Contratada às penalidades pertinentes à inexecução.

II - O descumprimento de determinação do fiscal ou do gestor do contrato para cumprimento de obrigação contratual, em especial quanto à manutenção de compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigida na licitação:

1. primeiro atraso injustificado de 1 (um) dia no cumprimento de determinação regularmente notificada pelo fiscal ou gestor do contrato: multa de 1%.
2. segundo atraso injustificado de 1 (um) dia no cumprimento de determinação regularmente notificada pelo fiscal ou gestor do contrato: multa de 2%.
3. Terceiro atraso injustificado de 1 (um) dia no cumprimento de determinação regularmente notificada pelo fiscal ou gestor do contrato: multa de 3%.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE RONDÔNIA

Secretaria de Administração, Orçamento, Finanças e Contabilidade

Coordenadoria de Material e Patrimônio

Seção de Contratos

4. Quarto atraso de 1 (um) dia ou primeiro atraso superior a 1 (um) dia, caracterizará inexecução contratual e sujeitará a Contratada às penalidade pertinentes à inexecução.

15.1.4. Impedimento de licitar e contratar: quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, por qualquer das seguintes infrações administrativas:

I - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a seleção da proposta ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

II - praticar ato fraudulento na execução do contrato;

III - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.

15.1.5. Declaração de inidoneidade: será aplicada quando justificada a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item 15.1.3 desta seção e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, por qualquer das seguintes infrações administrativas:

I - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a seleção da proposta ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

II - praticar ato fraudulento na execução do contrato;

III - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

IV - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n. 12.846, de 1º de agosto de 2013.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE RONDÔNIA

Secretaria de Administração, Orçamento, Finanças e Contabilidade

Coordenadoria de Material e Patrimônio

Seção de Contratos

15.2. O procedimento e demais critérios para aplicação das sanções estabelecidas no item 15.1 desta seção observarão as normas gerais da Lei n. 14.133/2021 e, ainda, aquelas estabelecidas em regulamento por este Tribunal.

16. ANEXOS

16.1. Constituem anexos deste Termo de Referência:

a) ICVEC ([1201673](#));

b) Anexo Proposta Queiroz Distribuidora e Conveniência Eireli, assumida pela Empresa PORTO GÁS COMERCIO E SERVICOS EIRELI, CNPJ: 28.506.009/0001-98, ([1171674](#));

c) Anexo - Habilitação Fiscal Queiroz Distribuidora e Conveniência Eireli ([1201580](#)).

16.2. Equipe de Gestão e Fiscalização([1204164](#)).



Documento assinado eletronicamente por **LAURENCI BERNARDINO, Chefe de Seção**, em 29/07/2024, às 17:19, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE RONDÔNIA

Secretaria de Administração, Orçamento, Finanças e Contabilidade

Coordenadoria de Material e Patrimônio

Seção de Contratos



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://www.tre-ro.jus.br/servicos-judiciais/verificacao> informando o código verificador **1204171** e o código CRC **CC796D4C**.